



# Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Serro-MG

PROJETO DE LEI Nº 030 de 22 de Agosto de 2025.

PROTOCOLO

Nº Projeto de lei 030/25

Data 28/08/25 Hs: 14:20

José Queiroz  
Assinatura

**"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município Serro para o período financeiro 2026 a 2029."**

O Povo do Município de Serro, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período financeiro de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

**Art. 2º** - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

**Art. 3º** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serro, aos 22 de Agosto de 2025.

Epaminondas Pires de Miranda  
Prefeito Municipal  
Serro - MG

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL

